

**第 35/2017 號經濟財政司司長批示**

基於在本財政年度有需要撥予司法警察局一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為 \$930,000.00（澳門幣玖拾叁萬元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 110/2014 號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予司法警察局一項金額為 \$930,000.00（澳門幣玖拾叁萬元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長周偉光，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代理人代任；

委員：管理及計劃廳廳長楊春麗；

委員：財政及財產處處長高麗娟；

候補委員：一等高級技術員鄭燕媚；

候補委員：二等技術員鍾燕婷；

候補委員：一等技術輔導員高小河。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一七年一月一日。

二零一七年一月二十六日

經濟財政司司長 梁維特

**第 36/2017 號經濟財政司司長批示**

基於在本財政年度有需要撥予懲教管理局一項按照經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定，以及載於第 79/2010 號經濟財政司司長批示附件之指引而設立的常設基金，金額為 \$34,000.00（澳門幣叁萬肆仟元整）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第 110/2014 號行政命令賦予的職權，作出本批示。

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 35/2017**

Considerando a necessidade de ser atribuído à Polícia Judiciária, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 930 000,00 (novecentas e trinta mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da Polícia Judiciária e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Polícia Judiciária um fundo permanente de \$ 930 000,00 (novecentas e trinta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Chau Wai Kuong, director e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Ieong Chon Lai, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento;

*Vogal:* Kou Lai Kun, chefe da Divisão da Administração Financeira e Patrimonial.

*Vogal suplente:* Kuong In Mei, técnica superior de 1.ª classe;

*Vogal suplente:* Chong In Teng, técnica de 2.ª classe;

*Vogal suplente:* Kou Sio Ho, adjunta-técnica de 1.ª classe.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2017.

26 de Janeiro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 36/2017**

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços Correccionais, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 34 000,00 (trinta e quatro mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, conjugado com as instruções constantes do Anexo do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2010;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda: